



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 36/2017, MARTINÓPOLE-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO AOS PÚBLICOS DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais, do que dispõe a Lei orgânica do Município de MARTINÓPOLE/CE, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 50 da Lei Municipal nº 351/2010, que trata dos valores das indenizações estabelecidas nos incisos I e II do artigo 49 da mesma lei;

CONSIDERANDO a necessidades de indenizar o deslocamento dos servidores municipais, que se deslocam mais de 03 (três) quilometro até seu respectivo local de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido auxílio aos Servidores Públicos Municipais de Martinópolis-Ce, quando houver deslocamento da sede de sua residência, até o local de trabalho, com distância superior há 03 (três) quilômetros no âmbito do município, obedecendo aos critérios e valores constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagem a 02 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 12 de
Dezembro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Avenida Capitão Brito s/n – Centro
Martinópolis-Ce – 62.450-000 - Fone: (88) 3627-1300
CNPJ Nº 07.661.192/0001 – 26



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 36/2017.

NIVÉL/TIPO	DISTÂNCIA PERCORRIDA (RESIDENCIA DO SERVIDOR ATÉ O LOCAL DE TRABALHO)	VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO. VALOR / DIA
GPD - I	DE 03 a 07 km	R\$ 2,30
GPD - II	DE 08 a 14 km	R\$ 4,60
GPD - III	DE 15 a 19 km	R\$ 5,40
GPD - IV	ACIMA DE 20 km	R\$ 6,80

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 12 de
Dezembro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal